



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024-PGJ/RN

(Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021)

Data de abertura da sessão Pública:

15/07/2024, às 9h, no sítio no www.gov.br/compras/pt-br

UASG da Contratante:

925603

SRP?

Não

Critério de Julgamento:

Item

Exclusiva (ME/EPP)?

Sim

Instrumento Contratual:

Nota de Empenho

Objeto:

Aquisição de baterias para os Veículos Aéreos Não Tripulados (VANTs)

Procedimento de Gestão Administrativa:

20.23.0464.0000028/2024-34

Modo de Disputa:

Aberto

Valor Total Estimado:

R\$ 20.217,30 (vinte mil, duzentos e dezessete reais e trinta centavos)

Prazo para envio da proposta com o valor atualizado/documentação:

02 (duas) horas contadas da convocação efetuada pelo Agente de Contratação

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações:

Até o dia 10/07/2024 para o e-mail: cpl@mprn.mp.br

Amostra:

Item 15 do Anexo I – Termo de Referência

Documentação de Habilitação:**Documentos de habilitação:**

- Sicaf ou documentos equivalentes
- Atestado de Capacidade Técnica
- Certidão Negativa de Falência
- Declaração de Regularidade

Documentos de consulta:

- Certidão CNJ
- Certidão Portal Transparência (CEIS)
- CNEP

A disputa dar-se-á pelo modo **ABERTO** e os lances eletrônicos deverão respeitar o intervalo mínimo de **R\$ 1,00 (um real)**.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024-PGJ/RN

Processo Administrativo nº 20.23.0464.0000028/2024-34

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PGJ/RN), por meio do seu Agente de Contratação, designado pela PORTARIA Nº 1.096/2023-PGJ/RN, de 29 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) nº 15.501, edição de 02 de setembro de 2023, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e Resoluções nºs 40/2023 e 12/2024-PGJ/RN, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: **15 de julho de 2024**

Horário: **9h (horário de Brasília/DF)**

Endereço Eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação trata da AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS AÉREOS NÃO TRIPULADOS (VANTS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

Anexo II Modelo Declaração de Regularidade (Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 6/2018-PGJ/RN);

Anexo III Valor Máximo;

Anexo IV Nota de Empenho.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br).

2.2 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da PGJ/RN por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h)** agente público do órgão ou entidade licitante;
- i)** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j)** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k)** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

I) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.

2.7 O impedimento de que trata o **item 2.6, alínea “d”** será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o **item 2.6, alíneas “b” e “c”** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto no **item 2.6, alíneas “b” e “c”** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

2.12 A vedação de que trata **item 2.6, alínea “h”**, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 Não poderão participar deste certame sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.14 Será vedada a participação de empresa que possua, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, tudo conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e o art. 1º da Resolução nº 6/2018-PGJ/RN.

2.15 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação prevista neste Edital, o Agente de Contratação relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

3.4 A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 ou 3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

Administração ou de sua desconexão.

3.10 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL**, bem como a **MARCA** do produto.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8 A proposta de preços a ser apresentada após a fase de lances e negociação deve estar em conformidade com as seguintes exigências:

a) Constar Razão social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, DE ACORDO COM O ITEM 3 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, COM INDICAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL, DA QUANTIDADE, DA MARCA, PREFERENCIALMENTE COM APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU FOLDER COM A DEVIDA INDICAÇÃO DO PRODUTO, PODENDO O PROSPECTO SER ORIGINAL DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR, OU CÓPIA LEGÍVEL DESTA, OU AINDA O PRODUTO PODE SER INDICADO ATRAVÉS DE UM HIPERLINK DO SITE DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR;**

c) A indicação do VALOR TOTAL DO ICMS (R\$), ALÍQUOTA DO ICMS interna vigente no Estado de origem (%) e o PREÇO TOTAL LÍQUIDO DA PROPOSTA (R\$);

c₁) O preço total líquido da proposta será obtido mediante a diferença entre o valor total bruto da proposta e o valor total do ICMS incidente sobre a mercadoria;

c₂) A alíquota do imposto será a vigente no Estado de origem, conforme dispõe o § 2º do Art. 1º da Lei Estadual nº 8.966 de 21 de junho de 2007;

c₃) As licitantes inscritas no SIMPLES NACIONAL ficam dispensadas da apresentação do destaque do ICMS, consoante Art. 4º do Decreto Estadual nº 21.034/2009;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Departamento de Contratações**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

c4) Caso a licitante não apresente a proposta nos termos da alínea "c", o Pregoeiro, poderá sanar a omissão no momento de sua aceitação, calculando o valor total do ICMS (R\$) e o preço total líquido da proposta (R\$) com base nos valores apresentados e consoante informação com relação a alíquota do ICMS interna vigente no Estado de origem, sendo necessário para tanto que a licitante informe a alíquota através do chat de mensagens.

4.9 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

5.7 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.9 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

5.10.5 Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances). Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

5.17.1 Persistindo o empate após a aplicação do critério referido no subitem anterior, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado **virtualmente**, consoante instruções previamente comunicadas pelo Agente de Contratação.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4 O Agente de Contratação solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme estipulado no **item 4.8 deste edital**.

5.18.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

5.19 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

5.20 Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

5.21 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2 deste edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) O CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, conforme Resolução nº 44/2007-CNJ e suas alterações, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) O CADASTRO NACIONAL DAS EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes, conforme Lei Federal nº 12.846/2013;
- c) O CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes;
- d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.**

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na consulta de situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.4 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6 Será desclassificada a proposta que:

6.6.1 Contiver vícios insanáveis;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e anexos;

6.6.3 Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 Além das disposições acima, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **item 6.7**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Para fins de análise da proposta e documentos complementares quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do **setor técnico requisitante**.

6.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 No caso de não haver entrega da **amostra** ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

6.12 Se a(s) **amostra(s)** apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e, por intermédio de documentação complementar encaminhada por meio eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação e apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

7.1.1 Os documentos deverão ser apresentados no prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

7.1.2 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

7.1.3 Após análise pelo Agente de Contratação dos documentos de habilitação enviados nos moldes do subitem anterior, poderá ser aceita documentação complementar, desde que comprove a existência de uma situação ou fato cuja conclusão ou consumação deu-se até a abertura da sessão de licitação, conforme

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

entendimento firmado pelo TCU nos Acórdãos do TCU 2.673/2021, 2.443/2021 e 468/2022, todos do Plenário.

7.2 As licitantes que estiverem em **SITUAÇÃO VÁLIDA no SICAF** poderão deixar de apresentar os documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, desde que todos os documentos e/ou certidões estejam dentro da validade e inseridos no sistema.

7.3 Para fins de habilitação no presente certame será avaliado a seguinte documentação e declarações:

7.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Conforme requisito constante no ITEM 5 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

7.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

a₁) Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo **90 (NOVENTA) DIAS** da data da convocação pelo Agente de Contratação.

a₂) No caso de **CERTIDÃO POSITIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.3.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal;
- b)** Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d)** Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS ESTADUAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede da licitante;
- f)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.5 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo **SICAF**, **SERÃO**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

VERIFICADAS SE A LICITANTE APRESENTOU NO SISTEMA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, AS DECLARAÇÕES ELENCADAS NO SUBITEM 3.3 DESTE EDITAL, sendo visualizada somente a relação comprobatória de envio constante no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

7.3.6 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE:

a) Declaração da licitante de que não possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, conforme **ANEXO II**.

7.4 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5 O Agente de Contratação deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação da licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

7.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7 No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder ao licitante o prazo de **2 (duas) horas** para envio de documentação complementar.

7.7.1 É admitida a prorrogação de que trata o item anterior, limitado ao prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, nas seguintes situações: por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

7.8 Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do **item 5.20** deste Edital;

7.9 Na hipótese da licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos dispostos neste edital.

7.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.11 Em se tratando de Microempresa (ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da proponente declarada vencedora, a ela fica assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Estadual, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

7.11.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à PGJ/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou propor a revogação da licitação.

7.12 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
- b)** Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial** ou, no que couber, **matriz**;
- c)** Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**;
- d)** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da **matriz ou filial**.

7.13 Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação, a apresentação de documentos que sejam elaborados de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

7.14 Após a consulta no **SICAF**, o(s) documento(s) referente(s) à “**situação do fornecedor**” integrará a documentação de habilitação da(s) licitante(s).

7.15 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.16 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.17 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.18 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos por meio de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet.

7.19 A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

7.20 As licitantes devem fornecer, quando requeridas, todas as informações necessárias para comprovar a autenticidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

7.21 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail **cpl@mprn.mp.br**, devendo o Agente de Contratação, nessa hipótese, informar no “**chat**” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, por meio do endereço eletrônico cpl@mprn.mp.br.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

9.5 As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico às licitantes.

9.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

disponibilizadas nos sites **www.mprn.mp.br** e **www.gov.br/compras/pt-br**, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Concluídos os trabalhos, o Agente de Contratação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Procurador-Geral de Justiça Adjunto, para expedição e publicação dos atos de adjudicação e homologação.

11 DO CONTRATO

11.1 A contratação será formalizada mediante retirada da respectiva Nota de Empenho, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV** deste Edital.

11.2 Após homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PGJ.

11.4 Por ocasião da retirada da respectiva **Nota de Empenho**, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros recursos se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

11.5 Poderá ser acrescentada à **Nota de Empenho** a ser recebida qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

11.6 Quando a licitante convocada não retirar a **Nota de Empenho**, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação e nas condições propostas pela licitante vencedora.

11.6.1. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a)** Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e contratar nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.7 A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8 A transmissão dos atos referentes à execução contratual poderá ser efetuada mediante meio eletrônico, devendo haver a comprovação efetiva do recebimento do ato pela contratada, o qual será aceito com sua expressa concordância.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Ministério Público do RN:

PRÉ-EMPENHO: 10/2024 – PGJ - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 14.131 – Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público;
Função: 03 – Essencial à Justiça;
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem Jurídica;
Programa: 0108 – Defesa e Efetivação dos Direitos da Sociedade;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

PRÉ-EMPENHO: 10/2024 – PGJ - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
Ação: 328901 – Fortalecimento do Combate à Criminalidade Organizada e Apoio as Investigações;
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte: 07590759 – Recurso Diretamente Arrecadados;
Setor: 063 – Gaeco.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado nos termos do **ITEM 10 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como respeitando as disposições abaixo:

- a) A PGJ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- b) É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade, conforme **ITEM 7.3.4** deste Edital.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Resolução 40/2023-PGJ/RN, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

14.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

14.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame.

14.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar **amostra**, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.2.3 Não receber Nota de Empenho ou celebrar instrumento contratual, conforme o caso, ou ainda, não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.2.5 Fraudar a licitação.

14.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

14.3 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato, a Procuradoria-Geral de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

Justiça/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Anexo I – Termo de Referência.

14.4 Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 40/2023-PGJ/RN, publicada no DOE/RN nº 15.400, de 04 de abril de 2023.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

15.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço sítio eletrônico www.mprn.mp.br.

15.12 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.13 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

15.14 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado no País, **EXCETO AQUELES DE NATUREZA TÉCNICA VINCULADA AO OBJETO.**



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

15.15 Esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidas pelo Agente de Contratação, no horário das 8h às 17h, de segunda a quinta-feira, e, das 8h às 14h na sexta-feira.

15.16 Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema COMPRASNET ou por publicação, nos termos da legislação.

15.17 Os dados pessoais tornados públicos pelo certame deverão ser resguardados por todas as licitantes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

15.18 As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Natal/RN.

Natal/RN, 28 de junho de 2024

JORGE ÁLVARES NETO
Agente de Contratação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Cep 59065-555, Natal/RN
Telefone(s): 84 99972-1886 E-mail: gaeco.sop@mprn.mp.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de baterias para os Veículos Aéreos Não Tripulados (VANTs), para atender às demandas do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência-TR.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução nº 37/2023-PGJ/RN.

2.3 A fundamentação da contratação, dos quantitativos, dos resultados pretendidos e a previsão no Plano de Contratação Anual encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar-ETP (Doc. 5266651), destacando-se a necessidade de maximizar a autonomia de voo para o cumprimento das missões investigativas, especialmente em cenários que exigem deslocamentos de longa distância ou tempo de voo prolongado, além de garantir a disponibilidade da frota e a segurança das operações.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A quantidade de baterias a serem adquiridas pelo MPRN foi definida com base em uma análise criteriosa, considerando os seguintes fatores: a) número de VANTs na frota; b) frequência e duração das missões; c) tempo de recarga das baterias.

3.2 Seguem abaixo, detalhes da descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Baterias para Veículos Aéreos Não Tripulados (VANTs) para os modelos DJI Mavic Zoom Enterprise; e DJI Mavic 2: mínimo de 3850mAh, 59,29 Wh, 15,4 V	Und	06
2	Baterias para o modelo DJI Phantom 4 Pro V2: mínimo de 5.870mAh, 89.2 Wh 15,2 V; destinada a substituir as atuais;	Und	03
3	Baterias para o modelo DJI Mavic Air 2: mínimo de 3500 mAh, 40,42 Wh, 11,55 V; destinada a substituir as atuais.	Und	03

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento, pela contratada, da nota de empenho ou documento equivalente.

4.2 Os bens comprados deverão ser entregues na Gerência de Material e Patrimônio - sediada na BR 304, Km 305, Parnamirim/RN - em dias e horários de funcionamento da instituição.

4.3 A entrega deverá ser realizada em parcela única, de acordo com a nota de empenho ou documento equivalente.

4.4 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

4.5 As licitantes deverão apresentar manual ou folder do item que identifique as características exigidas na especificação, junto com a proposta de preços no momento da licitação, a qual poderá ser dispensada, pela unidade demandante, nos casos em que tiver conhecimento prévio do produto.

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), não haverá exigência de garantia contratual além da legal para a presente contratação.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A contratada deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço compatível com o objeto deste termo de referência.

5.24 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 O Setor de Operações do GAECO sugere que o fornecedor seja selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO (art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021) por item.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Executar este Termo de referência-TR em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

7.2 Manter a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do contrato, devendo comprová-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação encaminhada pelo contratante.

7.3 Indicar formalmente, antes do início do fornecimento, preposto que atuará como seu representante, a quem o contratante se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar as atividades sob a responsabilidade do contratado.

7.4 Atender às convocações do contratante cumprindo os prazos estipulados por ele em cada convocação.

7.5 Informar ao contratante, em até 02 (dois) dias úteis, as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

7.6 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das

obrigações contratuais, bem como comunicar imediatamente ao contratante qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.

7.7 Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.8 Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.9 Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados ao contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante.

7.10 Cumprir as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o cumprimento do disposto neste Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

8.2 Permitir acesso dos empregados do contratado às dependências do contratante, quando devidamente identificados, para fornecimento do objeto contratado, proporcionando todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.3 Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pelo contratado.

8.4 Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 O objeto do contrato será recebido pelo contratante de acordo com norma interna da

Procuradoria-Geral de Justiça, a Lei nº 14.131/2021 e observará as cláusulas contratuais.

9.2 O objeto do contrato será recebido:

I - provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

II - definitivamente, por servidor(es) do Setor de Operações/GAECO, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento, na unidade competente, da Nota Fiscal ou documento equivalente.

9.3 A existência de pendência na execução do objeto ou no instrumento de cobrança que impeça o recebimento do objeto interrompe os prazos para o recebimento provisório, o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento.

9.4 Na hipótese de se verificar o descumprimento de obrigações estabelecidas no TR ou documento equivalente ou no contrato, a interrupção prevista 9.3 deste tópico se dará sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades à contratada.

9.5 O contratado fica obrigado a corrigir ou substituir, às suas expensas - sem nenhum ônus para o contratante -, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento da notificação de recusa do objeto pelo contratado.

9.5 Os bens/produtos rejeitados ou enviados equivocadamente deverão ser retirados, pelo contratado, no local em que foram entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação de recusa, na qual constará que o não recolhimento dos bens/produtos, no prazo concedido, será interpretado como renúncia à propriedade destes, permitindo ao contratante, a partir daí, dar-lhes a destinação que entender cabível, seja doando-os ou incorporando-os definitivamente a seu patrimônio.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez dias) úteis, contados do recebimento definitivo - Termo de liquidação da despesa.

10.2 A emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente é de total responsabilidade do contratado e deverá observar a legislação aplicável.

10.3 O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos: I – fornecimento de bens; II – locações; III – prestação de serviços; e IV – realização de obras.

10.4 A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a data de emissão do termo de liquidação da despesa.

10.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do contratado.

10.6 Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7 No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante atualização financeira à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.8 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão definidas por meio de ato do Procurador-Geral de Justiça.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação deverá ser informado nos autos processuais e observará a Resolução nº 048/2023-PGJ/RN, publicada no DOE nº 15.410, de 20 de abril de 2023.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade desta Procuradoria-Geral de Justiça em momento oportuno, após realização de

pesquisa preços, porém, a unidade requisitante sugere a utilização da Unidade Orçamentária 14.131 - **Ação nº 328901** - Fortalecimento do Combate à Criminalidade Organizada e Apoio às Investigações Complexas; **Natureza de despesa nº 339030099** e **Demanda nº 27**.

14. SANÇÕES

14.1 O licitante ou o contratado serão responsabilizados administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o devido processo legal:

I - advertência, observando-se que:

a) a sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e;

b) considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à Administração;

c) o descumprimento dos tópicos 7.3 a 7.5 deste TR são condutas compatíveis com a aplicação de advertência, sem prejuízo de outras também compatíveis, desde que observadas as disposições das alíneas a) e b) deste inciso.

II - multa, da seguinte forma:

INADIMPLEMENTO / CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
1. Atraso injustificado no prazo de fornecimento do bem, conforme tópico 4.1 deste TR.	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor total do contrato, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;	Por ocorrência
	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital ou no contrato;	
	Após 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo haver rescisão contratual.	

INADIMPLEMENTO / CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
2. Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato/TR, não especificadas nesta tabela.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, limitada à incidência de 30 (trinta) dias.	Por ocorrência
	Após 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.	
3. Inexecução parcial do contrato.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência
4. Não manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, conforme tópico 7.8 deste TR.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência
5. Não observar os prazos previstos nos tópicos 17.3 e 17.4 deste TR	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor total do contrato, por dia, limitada a 10 dias.	Por ocorrência
	Após 10 (dez) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo haver rescisão contratual.	
6. Inexecução total do contrato.	Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.	_____

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com as penas de multa.

14.4 Os procedimentos e as competências relativos à aplicação das sanções previstas neste TR deverão obedecer à Resolução nº40/2023-PGJ/RN (Arts. 7º a 20), publicada no DOE nº 15.400, de 04 de abril de 2023.

14.5 O MPRN poderá, preventivamente, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, após manifestação da unidade gestora

da contratação.

14.6 A retenção preventiva, prevista no tópico 14.5, será efetivada pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira e os valores ficarão retidos pelo prazo máximo de cento e vinte dias, durante o qual ocorrerá a instrução do respectivo processo.

14.7. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa e das indenizações aplicadas serão:

I – descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

II – descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com o MPRN;

III – depositados na conta do MPRN, após intimação do contratado para que efetue o pagamento;

IV – descontados do valor da garantia prestada;

V – cobrados judicialmente.

14.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida:

a) leve: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato sem, no entanto, alterar sua continuidade ou sua finalidade;

b) média: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato, alterando sua continuidade e sua finalidade;

c) grave: é o inadimplemento ou a falha que impeça a execução normal do certame ou do objeto do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade.

II – as circunstâncias agravantes, que observarão:

a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c) a apresentação de documento falso no curso do procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa;

d) a reincidência: quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

III – as circunstâncias atenuantes, que observarão:

a) a primariedade: não ter sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já ter sido reabilitado;

b) ter procurado evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) ter reparado o dano antes do julgamento;

d) ter confessado a autoria da infração.

IV – as peculiaridades do caso concreto;

V – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

VI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9 Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

14.10 Os prazos previstos neste TR serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11 Após aplicação da penalidade, o contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da penalidade, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pelo MPRN, para fins de publicidade no CEIS, no CNEP e no SICAF, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15. AMOSTRA

15.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da notificação encaminhada pelo pregoeiro, amostra dos produtos para verificação das exigências estabelecidas, junto com a proposta de preços no momento da licitação, a qual poderá ser dispensada, à critério do(a) Setor de Operações/GAECO, nos casos em que se tiver conhecimento prévio do produto ou quando o licitante fornecer manual ou folder do item, no supracitado prazo, que identifique todas as características técnicas exigidas na especificação.

15.2 O prazo estabelecido no tópico 15.1 deste TR é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação, cabendo ao licitante assumir total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso da entrega da amostra/manual/folder no Setor de Protocolo desta PGJ.

15.3 A amostra/manual/folder deverá estar entregue no Setor de Protocolo no prazo previsto no 15.1 deste TR, aos cuidados do Departamento de Contratações, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, em dias e horários de funcionamento da instituição.

15.4 A amostra/manual/folder deverá, obrigatoriamente, estar identificada com os seguintes dados:

- a) Número do Pregão;
- b) Número correspondente ao item do edital;
- c) Razão social da licitante, endereço completo e número do telefone para contrato.

15.5 O contratante realizará a análise da amostra/manual/folder, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados do seu recebimento, a qual emitirá o parecer de aceitação ou rejeição.

15.6 Na hipótese de rejeição da amostra/manual/folder, será disponibilizado novo prazo de 5 dias úteis para correção dos motivos da rejeição, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra/manual/folder.

15.7 O prazo de trata o tópico 16.6 deste TR é improrrogável e será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação feita pelo pregoeiro, por meio do sistema eletrônico Comprasnet, devendo-se observar o local e horário de entrega previstos no tópico 16.3 e os mesmos critérios estabelecidos no tópico 16.4.

15.8 Realizadas as correções ou ofertada nova amostra/manual/folder, será emitido novo parecer, o qual constará manifestação conclusiva a respeito da aprovação ou reprovação do item apresentado, não sendo mais cabível novas correções ou nova amostra/manual/folder em caso de reprovação.

15.9 O parecer conclusivo fará parte do respectivo processo administrativo licitatório e, oportunamente, terá seu resultado divulgado pelo Pregoeiro, momento em que será dada publicidade a todos interessados.

15.10 Se a amostra/manual/folder apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra/manual/folder e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

15.11 A amostra/manual/folder aprovada permanecerá em poder do MPRN, até a primeira compra realizada por esta instituição ao contratado.

15.12 A amostra/manual/folder recusada deverá ser retirada, pelo licitante, na Gerência de Material e Patrimônio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação realizada pelo Pregoeiro no sistema comprasnet, na qual constará o alerta de que o não recolhimento dos bens/produtos, no prazo concedido será interpretado como renúncia à propriedade destes, permitindo a esta Procuradoria-Geral de Justiça dar-lhes a destinação que entender cabível, seja doando-os ou incorporando-os definitivamente a seu patrimônio.

15.13 As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

16. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), não haverá exigência de garantia contratual além da legal para a presente contratação.

16.2 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o WhatsApp) e publicação no Diário Oficial do Estado.

17.2 As partes deverão, obrigatoriamente, fornecer um número telefônico válido para contato via WhatsApp, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.

17.3 O contratado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para confirmar formalmente o recebimento da comunicação oficial encaminhada pelo contratante, sob pena de haver sanção.

17.4 Caso não haja a confirmação no prazo estabelecido no tópico 17.3, o contratante convocará o contratado por meio do Diário Oficial do RN para que este compareça presencialmente, em data determinada, à sede da Procuradoria-Geral de Justiça-PGJ/RN. O não comparecimento implicará a imposição de sanção.

17.5 É vedada a contratação que esteja em desacordo com as previsões contidas na Resolução nº 006/2018-PGJ/RN, que dispõe sobre as hipóteses de proibição de contratações públicas por parte do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte em decorrência da configuração de Nepotismo.

17.6 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas pela unidade requisitante, por meio de Ofício, e-mail gaeco.sop@mprn.mp.br ou pelo telefone (84)99972-1886, em dias e horários de funcionamento da instituição.

Natal/RN, (data da assinatura eletrônica)

(documento assinado eletronicamente)

JULLIANI SEIXAS VICENTE
Chefe do Setor de Operações
GAECO



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 – PGJ/RN**

(nome da empresa)*****, inscrito(a) no CNPJ nº*****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)*****, portador(a) da Carteira de Identidade nº***** e do CPF nº *****, ocupante do cargo de***** DECLARA, nos termos do art. 1º, da Resolução nº 6/2018-PGJ/RN e dos arts. 3º e 4º, da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com as modificações promovidas pela Resolução nº 172, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; para fins de AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS AÉREOS NÃO TRIPULADOS (VANTS) que:

() Esta empresa NÃO POSSUI em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação;

() Esta empresa POSSUI em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, abaixo identificado(s):

Nome do servidor/membro *****

Cargo:*****

Grau de Parentesco:*****

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data,

(nome legível) e assinatura do Representante legal



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mpm.mp.br

ANEXO III - VALOR MÁXIMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 – PGJ/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A X B)
1	Baterias para Veículos Aéreos Não Tripulados (VANTs) para os modelos DJI Mavic Zoom Enterprise; e DJI Mavic 2: mínimo de 3850mAh, 59,29 Wh, 15,4 V	Unid.	6	R\$ 1.939,60	R\$ 11.637,60
2	Baterias para o modelo DJI Phantom 4 Pro V2: mínimo de 5.870mAh, 89.2 Wh 15,2 V; destinada a substituir as atuais;	Unid.	3	R\$ 1.535,60	R\$ 4.606,80
3	Baterias para o modelo DJI Mavic Air 2: mínimo de 3500 mAh, 40,42 Wh, 11,55 V; destinada a substituir as atuais.	Unid.	3	R\$ 1.324,30	R\$ 3.972,90

OBSERVAÇÃO:

Valor unitário (B) refere-se ao custo unitário;

Valor total = (A) x (B)



Departamento de Contratações

CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 – PGJ/RN

Unidade Gestora	Número	Data Referência				
Gestão	Processo	Nota Empenho Original				
00001 Gestão Tesouro						
Evento	Referência Legal	Pré-Empenho				
400010 Emissão de Empenho da Despesa						
Credor	Modalidade Empenho	Empenho Centralizado				
Endereço Credor	Valor					
Grupo Programação Financeira	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato				
		Outros				
Modalidade Licitação	Transação	Obedece Ordem Cronológica				
12 Pregão Eletrônico	0540 Nota Empenho	Sim				
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito					
Gestão Nota Descentralização Crédito						
Histórico						
INFORMAÇÕES QUANTO AO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E HIPÓTESES DE SANÇÃO ESTÃO PRESENTES NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº / - PGJ						
Classificação Orçamentária						
Esfera	Unidade Orçamentária	Programa Trabalho				
Função	Subfunção					
Programa	Ação					
Subação	Fonte Recurso					
Natureza Despesa						
Cronograma Desembolso						
Janeiro	Fevereiro	Março				
Abril	Maiio	Junho				
Julho	Agosto	Setembro				
Outubro	Novembro	Dezembro				
Descrição Itens						
Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
Ordenador Primário			Ordenador Secundário			